



Pregão Presencial SRP 014/2021



Minuta de Edital de Licitação

Pregão Presencial – SRP nº 014/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus Novos, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar e Materiais Diversos para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Processo Administrativo nº: 9371/2020.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de junho de 2021, às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



Pregão Presencial SRP 014/2021

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 014/2021 **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Alexandre Alcântara Pinto – Pregoeiro Substituto e Felipe de Castilho Barbosa - Membro, designados pela **Portaria Nº 0635 de 18 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial SRP** do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **01/06/2021, às 09:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado à Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 – Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.5. Caso não haja **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

1.6. Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.7. Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus Novos, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar e Materiais Diversos para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos**



Pregão Presencial SRP 014/2021

Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. As Contratações oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referência, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito às informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

2.4 As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 4215/20.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2 - Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Pregão Presencial SRP 014/2021

4.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação “Homologado” pelo Juízo competente deverão apresentá-los no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.8 Em consórcio ou grupo de empresas.

4.3. É vedada também a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3.1 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.3.2 Este pregão contém cota de participação para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.4. Caso não haja **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços não admitindo prorrogação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Pregão Presencial SRP 014/2021

6.2. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.3. Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6.4 - Entende-se por documentos de Credenciamento os seguintes, relacionados abaixo:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade) ;

b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

6.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.4.5 Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.



Pregão Presencial SRP 014/2021

6.4.6 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.7- As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **014/2021**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **014/2021**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.5. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

7.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.8. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.



Pregão Presencial SRP 014/2021

7.9. O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 10.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca, o fabricante, a procedência, o número do registro da Anvisa, conjuntamente com a publicação do registro no D.O.U dentro do prazo de validade.

8.1.2. Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

8.1.3 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.

8.1.4 – O referido Formulário citado acima devera ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

8.1.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6. Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.1.8 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante.



Pregão Presencial SRP 014/2021

8.1.9 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.1.10 A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).

8.1.11 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII) e Declaração de Conhecimento do Objeto (Anexo XIII).

8.1.12 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atralhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

8.2. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI:

a) As **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance das **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:



Pregão Presencial SRP 014/2021

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:

10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito



Pregão Presencial SRP 014/2021

negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

10.1.2.1 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

10.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1 a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de



Pregão Presencial SRP 014/2021

16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

b) Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

c) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

d) Apresentação do Certificado do INMETRO do “Fabricante” da marca ofertada.

10.1.5 Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

10.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (Anexo VIII) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

a.3 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a idoneidade da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

a.4 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo VI**;

10.1.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.1.5.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**.



Pregão Presencial SRP 014/2021

10.1.5.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

10.1.5.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

10.1.5.4 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO** da licitante.

10.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.5.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.5.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

10.1.5.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



Pregão Presencial SRP 014/2021

forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

ILG é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

10.1.6.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.

h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.



Pregão Presencial SRP 014/2021

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as empresas deverão entregar os envelopes separados, a Proposta de Preços – Envelope A e os Documentos de Habilitação – Envelope B;

11.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4. Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme Termo de Referência Anexo I:

11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**:

11.5.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6. Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.8. Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



Pregão Presencial SRP 014/2021

- 11.12.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 11.14.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.15.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
- 11.16.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.17.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.18.** Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 11.19.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.20.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.
- 11.21.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 11.22.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 11.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- 11.24.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 11.25.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.26.** Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei



Pregão Presencial SRP 014/2021

Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

11.27. Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br.

12.2. O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis;

12.3. As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria de Compras e Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

12.4. As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

12.5. Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

12.6. Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão com o envio para o Seretário (a) da Secretaria solicitante conforme Lei Complementar Municipal nº 41 de 31 de janeiro 2011- Art. 46, para ciência e manifestação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

12.8. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

12.9. Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).



Pregão Presencial SRP 014/2021

12.9. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

13. DO ESCLARECIMENTO AO RECURSO

13.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

13.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 4215/2020.

13.8 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) **RECURSO (OS) IMPETRADO**, ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



Pregão Presencial SRP 014/2021

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta.**

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.2. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Colhidas às assinaturas a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de n° 1504/2007 e Decreto n° 4215/2020.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

16.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2. A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

17.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

18. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



Pregão Presencial SRP 014/2021

18.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará o MATERIAL CORRELATO, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Nossa Senhora da Guia, nº 141 – Centro – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

18.2 A entrega se dará da seguinte forma:

A) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases:

B) Abertura das embalagens;

C) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

D) O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos.

E) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pela da Secretaria Municipal de Saúde

F) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.

G) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

H) Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)

I) Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

J) Embalagens – os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

K) Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem fazer constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, dentre outros, conforme legislação específica.

L) Na ausência de um ou mais itens solicitados o fornecedor poderá consultar a Secretaria Municipal de Transportes quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada Secretaria Municipal de Transportes, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.



Pregão Presencial SRP 014/2021

M) Informações sobre alguns itens constantes do Objeto deste Termo de Referência poderão ser solicitadas ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, tais como informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise de produtos, amostras de produtos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

N) Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993 e Decreto 3293/2014; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta conforme anexo II do Termo de Referência, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

O) Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

P) Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

Q) O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

R) A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

S) As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

T) Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

U) Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

19.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.



Pregão Presencial SRP 014/2021

19.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

19.4. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

19.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.5.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

01.15.02.26.452.0902.2052.3.3.90.30.99.00139

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

20.2. O atraso injustificado na entrega de materiais/fornecimento/serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

20.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

20.2.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

20.3. As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.4. Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

20.4.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

20.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

20.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem



Pregão Presencial SRP 014/2021

prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.7. A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.5. O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.

21.6. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, **Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba.**

21.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Pregão Presencial SRP 014/2021

21.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

21.9 - “TODOS” os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 280 e 281 e de acordo com o Decreto Municipal 4.215/2020.

21.10 – O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

21.11 - As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Fornecimento de Material;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte ou MEI;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Modelo Declaração de Conhecimento do Objeto;
- p) Anexo XIV – Minuta de Contrato;
- q) Anexo XV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Mangaratiba/RJ, em 17 de maio de 2021.

Secretário Municipal de Transportes



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Transportes	Nº do C.N.P. J 29.138.310/0001-59		
Endereço: Av. Frei Afonso Jorge Braga S/Nº - Quadra 18 – Praia do Saco			
Cidade: Mangaratiba	U.F.: RJ	CEP: 23.860-000	Telefone:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO

Contratação de Empresa(s) para aquisição parcelada de Pneus Novos, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar e Materiais Diversos para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 - As especificações dos veículos, bem como, os respectivos materiais se encontram nos anexos I e II deste Termo de Referência.

2.2.2 - Considerando a diversidade de serviços, condições das estradas, tipo de relevo do Município e outros fatores, faz necessário uma projeção de uso dos pneus de pelo menos 03 (três) rodagens completas por ano.

2.2.3 - Considerando que os pneus, em sua maioria são do tipo sem câmara de ar, porém, devidos aos serviços executados por máquinas, caminhões e até veículos de pequeno e médio porte, que além de trafegarem em ruas estreitas e locais de difícil acesso, ocorrem situações de comprometer os pneus, a ponto de não ser possível mais utilizá-los sem câmara de ar, sendo então necessário à utilização do recurso de colocação de câmaras de ar, com objetivo de recuperar os mesmos.

2.2.4 - A solicitação dos demais materiais é para atendimento das reais necessidades do setor de borracharia desta secretaria, no que tange a remendos, colagem e recuperação de pneu e câmara de ar

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando proporcionar melhoria da infra-estrutura do Setor de Transporte, uma vez que os pneus, câmara de ar, protetores de aro e outros materiais que são utilizados no setor de



Pregão Presencial SRP 014/2021

borracharia, são considerados necessários e indispensáveis, visando a melhoria dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

3.2. A aquisição justifica-se pela imprescindibilidade de manutenção preventiva e corretiva em tempo hábil dos veículos, conforme especificação, objetivando mantê-los em perfeito estado de funcionamento e circulação, oferecendo as melhores condições de tráfego e segurança.

3.3. Outro ponto que merece destaque, além da prevenção, à reposição dos pneus, câmara de ar e protetores de aro, são produtos fundamentais para solucionar eventuais problemas que poderão comprometer o bom andamento dos serviços da Administração Municipal.

3.4. Trata-se ainda de itens essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos condutores e passageiros.

3.5. O objeto do contrato será utilizado para manutenção preventiva, corretiva e conservação de toda frota pertencente ao Município.

4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, por um período de 12 (doze) meses, estando a CONTRATANTE desobrigada a adquirir o objeto licitado em sua totalidade.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e efetuada no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes e entregues no local determinado, acompanhado da nota fiscal. Os materiais serão recebidos e conferidos por servidores da SMT designados Fiscais do Contrato;

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.3. A Secretaria Municipal de Transportes será a gestora do respectivo instrumento contratual;

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e invioladas, com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze meses), a partir da entrega;

5.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;



Pregão Presencial SRP 014/2021

- 5.6. O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
- 5.7. O objeto será recebido provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II(a), da Lei federal nº 8.666/93.
- 5.8. O material será entregue na sede da Secretaria Municipal de Transportes, situado na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº, Quadra 18, Praia do Saco, Mangaratiba – RJ.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;
- 6.2. O processo de pagamento será iniciado pelo fiscal do contrato, com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor devidamente atestada, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo;
- 7.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;
- 7.3. Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;



Pregão Presencial SRP 014/2021

- 7.6. Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer pneus novos, genuínos, de 1ª linha (não poderá ser pneus remold, recapados, meia-vida deverá ser certificados pelo INMETRO. A CONTRATANTE poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original, inclusive através de Notas Fiscais.

- 8.2. Fornecer os pneus novos, câmaras de ar novas, protetores de aro e demais materiais novos, conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Transportes;
- 8.3. A CONTRATANTE poderá exigir à comprovação da procedência original dos pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais materiais, informações técnicas das mesmas, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais **em nenhuma hipótese será aceita peça similar ou paralela;**
- 8.4. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;
- 8.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.6. Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de pneus, câmaras de ar e protetores de aro até local definido para recebimento;
- 8.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;
- 8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas Responsabilidades contratuais;
- 8.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos licitados;
- 8.11. Manter os preços propostos por 12 (doze) meses;
- 8.12. Entregar o material adquirido, em local pré-estabelecido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação escrita e formal advinda da Secretaria Municipal de Transportes, durante o horário comercial;



Pregão Presencial SRP 014/2021

8.13. Durante o período de garantia, a reposição dos produtos por outros da mesma espécie é de responsabilidade da CONTRATADA, mediante atestado de reposição original atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

8.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

9. GARANTIAS

9.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização será feita por funcionário, nomeado fiscal do contrato, pelo gestor da Secretaria Municipal de Transportes.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

11.2. Considera-se descumprimento **parcial** do contrato:

- a) A entrega de materiais com atraso;
- b) A entrega de materiais diferente do especificado neste termo de referência e/ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- c) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) Entregar os produtos sem serem genuínos, de má qualidade, recauchutados, remold, meia-vida ou de procedência duvidosa;

11.3. Considera-se descumprimento **total** do contrato:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual;
- b) A não entrega do material empenhado;

11.4. As sanções Administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.4.1 Advertência;

11.4.2. Multas;

11.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações;



Pregão Presencial SRP 014/2021

- 11.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.5.** As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, à saber:
- 11.5.1** - Advertência;
 - 11.5.2** - Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
 - 11.5.3** - Atraso de 10 (dez) dias na execução, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;
 - 11.5.4** - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;
 - 11.5.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada a sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;
- 11.6** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 11.7** - Aplicadas as multas, à administração descontará do primeiro pagamento que fizer a contratada após a imposição;
- 11.8** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 11.9** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 12.1.** - As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:



Pregão Presencial SRP 014/2021

01.15.02.26.452.0902.2052.3.3.90.30.99.139
01.15.02.26.452.0902.2052.3.3.90.30.99.100

13 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. Base legal Lei Nº8. 666/93 Artº6º Inciso III.

14 DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Mangaratiba, 18 de março de 2021.

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transportes



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO I
Relação de Veículos por Modelo de Pneus

ITEM 01	
Modelo do Pneu	275 / 80 R 22.5"
01	Ônibus Escolar - Carroceria Caio Foz Super - Chassi MBB 1519 - Euro Tech N° 9BM384069EB930438 - Ano 2013/2014- 55 Passageiros – Renavam 596706677 Placa LRA 6308.
02	Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Sênior Midi – Chassi Volks 15.190 EOD N° 9532E82WER403698 – Ano 2013/2014 – 43 Passageiros – Renavam 593344103 – Placa KXR 7912.

ITEM 02	
Modelo do Pneu	1000 x 20"
01	Caminhão – MBB 2729 K – 16 Ton. – 286 Cil. - Chassi N° 9BM693388EB945675 Ano 2014/2014 - 03 Pass. – Trucado - Renavam 01013919820 - Placa: LRI 8507

ITEM 03	
Modelo do Pneu	215 / 75 R 17.5"
01	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Neobus – Chassi Volks 8.160 EOD N° 9532M52PXR913721 – Ano 2018/2019 – 30 Passageiros – Renavam 01169628262 – Placa LMP3B33
02	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Volare Access EO – Chassi Agrale N° 93PB90319JC059414 – Ano 2018/2018 – 24 Passageiros – Renavam 01169079340 Placa LNN1E69
03	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Volare Access EO – Chassi Agrale N° 93PB91S19KC098551 – Ano 2018/2019 – 20 Passageiros – Renavam 01180210635 Placa: LMS4C49
04	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Volare Access EO – Chassi Agrale N° 93PB91S19KC098550 – Ano 2018/2019 – 20 Passageiros – Renavam 0118532679 Placa: LMS8F43

ITEM 04	
Modelo do Pneu	185 / 70 R 14"
01	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi N° 9BWAA05W5DP120121 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533724317 - Placa: KXS 5091
02	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi N° 9BWAA05W2DP119542 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533719666 - Placa: KYE 5059
	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi N° 9BWAA05W6DP119284



Pregão Presencial SRP 014/2021

03	Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533723426 - Placa: KVY 9093
04	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W8DP120260 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533721865 - Placa: LUL 4960
05	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W5DP120362 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533722250 - Placa: KXS 9053
06	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W5DP120121 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533724317 - Placa: KXS 5091
07	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W1DP120150 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533720770 - Placa: KVY 9090
08	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W6DP119723 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533718406 - Placa: KYU 7524
09	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W8DP120016 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533724783 - Placa: KWG 5882
10	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W3DP119470 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533720150 - Placa: LQS 6034
11	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W8DP120176 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533721296 - Placa: KPI 9051
12	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W7DP120248 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533725160 - Placa: KPI 9059
13	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W4DP119705 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533719038 - Placa: KPI 9047
14	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W9DP120140 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533723914 - Placa: KYJ 9641
15	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U8AP058401 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 183502604 - Placa: KNW 3209
16	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U5BT036655 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 227435699 - Placa: LPQ 6108
17	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U9BT125029 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 260697648 - Placa: KVI 9057
18	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAA05U0BP122404 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 290737753 - Placa: LLK 3457
19	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U3DP010017 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 492014981 - Placa: KWS 5161
20	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05UXDP010001 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 492012431 - Placa: KVU 8418
21	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 94BDCAN17GB11338 Ano 2012/2012 - 02 Passageiros – Renavam 01072186010 - Placa: LLT 6125
22	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U8EP107193 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01007932632 - Placa: LRH 7398
23	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U8GP077714 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078574216 - Placa: LMI 2078
24	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U9GP077172 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078572353 - Placa: LKS 7185
	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U3GP076678



Pregão Presencial SRP 014/2021

25	Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078570156 - Placa: LSK 7180
26	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U2GP076994 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078571896 - Placa: KYM 6199
27	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45UGP076690 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078573597 - Placa: LSK 7189
28	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45UXGP078489 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078573112 - Placa: LMI 2077
29	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB05W99P123953 Ano 2009/2009 - 02 Passageiros – Renavam 143298593 - Placa: KVB 9457
30	Leve – Fiat/Strada – Motor 1.6 - Chassi 9BD578354F7921373 Ano 2014/2015 - 05 Passageiros – Renavam 01037055966 - Placa: LSN 6576
31	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U3KT051887 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173969559 – Placa: LMQ5E40
32	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U7KT051892 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173973211 – Placa: LMQ5E42
33	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U1KT052195 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173965219 – Placa: LMQ5E30
34	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U9KT052171 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173962864 – Placa: LMQ5E21
35	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWKB45U1KP023664 Ano: 2018/2019 – 02 Passageiros – Renavam 01173966932 – Placa: LMQ5E33
36	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWKB45U0KP012722 Ano: 2018/2019 – 02 Passageiros – Renavam 01173974927 – Placa: LMQ5E45

ITEM 05	
Modelo do Pneu	185 / 65 R 15"
01	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U3GT051296 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078566990 - Placa: KRN 4884
02	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U0GT056729 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078567813 - Placa: KYG 6838
03	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U5GT056564 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078569085 - Placa: KRN 4885
04	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U9GT052081 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078568364 - Placa: KXA 6352
05	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U3GT052125 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078567376 - Placa: LSK 7176
06	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U6GT056606 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078565640 - Placa: KRN 4880
07	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U1HT021425 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 01107963637 - Placa: KRU-4508
08	Leve – Vw/Voyage – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWDB45U3HT038143 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 01107969511 - Placa: KXP 8368



Pregão Presencial SRP 014/2021

09	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U4HP050897 Ano 2016/2017 - 02 Passageiros – Renavam 01107955260 - Placa: KXI 7055
10	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U6HP050867 Ano 2016/2017 - 02 Passageiros – Renavam 01107965788 - Placa: LUD 6603
11	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U4ET163893 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1006355968 - Placa: KPZ 4141
12	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U7ET163869 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1007116576 - Placa: KPZ 4633
13	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi 9BWAB45U8ET153366 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1006366366 - Placa: LMA 9281
14	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi 9BWAB45UXET154342 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1007928082 - Placa: KPZ 6221
15	Leve – Fiat/Palio Wekkend – Motor 1.4 - Chassi: 9BD373121E5049796 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 01235033489 - Placa: KWG 6845
16	Leve – Renault/Logan – Motor 1.6 - Chassi Nº 93YLSR7UHCJ205582 Ano 2012/2012 - 05 Passageiros – Renavam 00529350831 - Placa: LLV 4421
17	Leve – Renault/Sandero – Motor 1.0 - Chassi Nº 93YBSR7UHCJ129392 Ano 2011/2012 - 05 Passageiros – Renavam 404941311 - Placa: LPZ 8773
18	Leve – Nissan/Versa – Motor 1.6 - Chassi Nº 94DBCAN17GB112338 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01072186010 - Placa: KRL-3040
19	Leve – Nissan/Versa – Motor 1.6 - Chassi Nº 94DBCAN17GB109384 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01072022718 - Placa: KRL -2561

ITEM 06

ITEM 06	
Modelo do Pneu	215 / 80 R 16"
01	Pick-up – Ford/Ranger - Chassi BAFER11F82J239290 Ano 2001/2002 - 03 Passageiros – Renavam 772037930 - Placa: LRN 4106
02	Pick-up – Mitsubishi/L 200 – Chassi Nº 93XGNK740BCB77543 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 322937248 - Placa: LTX-3536

ITEM 07

ITEM 07	
Modelo do Pneu	225 / 45 R 17"
01	Leve – Vw/Jetta – Motor 2.0 - Chassi Nº 3VWCN6165DM034035 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 0533982286 - Placa: LQS 6341
02	Leve – Vw/Jetta – Motor 2.0 - Chassi Nº 3VWDJ2160DM027874 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 0518062287 - Placa: LQQ 8789

ITEM 08

ITEM 08	
Modelo do Pneu	225 / 65 R 16"
	Ambulância – Renault/Master — 130 Cil – Chassi 93YMAFEXALJ145330



Pregão Presencial SRP 014/2021

01	Ano 2019/2020 – 05 Pass. – Placa: RJZ0H09
02	Van – Renault/Master — 130 Cil – Chassi 93YMAFEXALJ234852 Ano 2019/2020 – 05 Pass. – Placa: RJE0F87
03	Ambulância – Renault/Master — 130 Cil – Chassi 93YMAFEXCLJ227854 Ano 2019/2020 – 05 Pass. – Placa: RJO0F50

ITEM 09

ITEM 09	
Modelo do Pneu	12 x 16.5" (Dianteiros)
01	Retro Escavadeira – Randon – 4x4 – Modelo RX 406 Motor MWM - Ano 2013/2013 – PAC

ITEM 10

ITEM 10	
Modelo do Pneu	19,5 L x 24" (Traseiros)
01	Retro Escavadeira – Randon – 4x4 – Modelo RX 406 Motor MWM - Ano 2013/2013 – PAC

ITEM 11

ITEM 11	
Modelo do Pneu	7.50 / 16" (Dianteiros)
01	Trator Agrícola – Massey Ferguson – MF 275 Motor MWM - Ano 2002/2002

ITEM 12

ITEM 12	
Modelo do Pneu	18.4 / 30" (Traseiros)
01	Trator Agrícola – Massey Ferguson – MF 275 Motor MWM - Ano 2002/2002

ITEM 13

ITEM 13	
Modelo do Pneu	195 / 75 R 16"
01	Micro-Ônibus – Carroceria Marcopolo Volare V8L – Chassi Iveco Nº ZCFC49801X5230188 – Ano 1999/1999 – Renavam 737446331 Placa KNP 9730



Pregão Presencial SRP 014/2021

02	Van – Peugeot/Boxer – Aro 16 – Turbinada - Chassi N° 936ZCWMMCE2123426 Ano 2013/2014 - 16 Pass. – Renavam 00998729310 - Placa: KYW-4611
03	Ambulância – Fiat/Ducato – Aro 16 – Turbinada – Multijet Chassi N° 93W245G34A2051900 Ano 2010/2010 - 03 Pass. – Renavam 204290007 - Placa: KYH 5247

ITEM 14

Modelo do Pneu	1400 x 24"
01	Motoniveladora – Caterpillar – Modelo CAT 120 K - 2013/2013 - Cabinada PAC

ITEM 15

Modelo do Pneu	255 / 60 R 18"
01	Pick up – Vw/Amarok – Motor 2.0 - Chassi N° WY1DB42H1GAO49644 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 01107968620 - Placa: LSW 3116
02	Pick up – Vw/Amarok – Motor 2.0 - Chassi N° WY1DB42H0GA039364 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 0110797756 - Placa: KXI 7061

ITEM 16

Modelo do Pneu	225 / 75 R 16"
01	Van – Sprinter 415 Cdi – 146 Cil – Chassi 8AC906633KE159277 Ano 2018/2019 – 16 Pass – Renavam 01171758380 – Placa: LMP9C28
02	Ambulância SAMU – Sprinter – Motor 651955W0072966 – 146 Cil – Chassi 8AC906633KE152516 – Ano 2018/2019 – 05 Pass. – Placa: LUG3B83
03	Ambulância SAMU – Sprinter — 146 Cil – Chassi 8AC906633KE163276 Ano 2018/2019 – 05 Pass. – Placa: Aguardando Emplacamento
04	Ambulância SAMU – Sprinter — 146 Cil – Chassi 8AC906633KE163279 Ano 2018/2019 – 05 Pass. – Placa: Aguardando Emplacamento

ITEM 17

Modelo do Pneu	185 / R 14" C
01	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi N° 9BWMF07X9EPO21422 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1011817451 - Placa: LRI 4747
02	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi N° 9BWMF07X7EP021371 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1011810716 - Placa: LRI 4919
03	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi N° 9BWMF07X3EP021478 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1007117122 - Placa: KRK 5103
04	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi N° 9BWMF07X9EP021940 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1006900770 - Placa: LRG 9834



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO II
Tabela de Solicitação de Pneus

Item	Modelo	Número de Veículos	Quantidade de Pneus Utilizado em cada Veículo	Solicitação Quantidade de Pneus (Unidades)
01	275 / 80 R 22.5"(Similar de 1ª Linha)	02	06	40
02	1000 x 20"(Similar de 1ª Linha)	01	10	25
03	215 / 75 R 17.5"(Similar de 1ª Linha)	04	06	80
04	185 / 70 R 14"(Similar de 1ª Linha)	36	04	144
05	185 / 65 R 15"(Similar de 1ª Linha)	19	04	120
06	215 / 80 R 16"(Similar de 1ª Linha)	02	04	08
07	225 / 45 R 17"(Similar de 1ª Linha)	02	04	14
08	225 / 65 R 16"(Similar de 1ª Linha)	03	04	36
09	12 x 16.5"(Similar de 1ª Linha)	01	02	04
10	19,5 L x 24"(Similar de 1ª Linha)	01	02	04
11	7.50 / 16"(Similar de 1ª Linha)	01	02	04
12	18.4 / 30"(Similar de 1ª Linha)	01	02	04
13	195 / 75 R 16"(Similar de 1ª Linha)	03	04	12
14	1400 x 24"(Similar de 1ª Linha)	01	06	18
15	255 / 60 R 18"(Similar de 1ª Linha)	02	04	30
16	225 / 75 R 16"(Similar de 1ª Linha)	04	04	84
17	185 / R 14"(Similar de 1ª Linha)	04	04	20



Pregão Presencial SRP 014/2021

Tabela de Solicitação de Câmaras de Ar, Protetores de Aro e Outros Materiais para o Setor de Borracharia.

Item	Especificação	Unidade	
18	Câmara de Ar – 1400 x 24”	Unid	20
19	Câmara de Ar – 18.4/15.30”	Unid	06
20	Câmara de Ar – 7.50 x 16”	Unid	24
21	Câmara de Ar – 19.5 x 24”	Unid	08
22	Câmara de Ar – 12 x 16.5”	Unid	08
23	Câmara de Ar - 275/80 R 22.5”	Unid	10
24	Câmara de Ar - 1000 x 20”	Unid	25
25	Câmara de Ar - 195/70 R 15”	Unid	08
26	Câmara de Ar – Aro 13”	Unid	08
27	Câmara de Ar – Aro 14”	Unid	20
28	Câmara de Ar – Aro 15”	Unid	20
29	Protetor de Câmara de ar - Aro 16”	Unid	20
30	Protetor de Câmara de ar - Aro 20”	Unid	30
31	Protetor de Câmara de ar - Aro 24”	Unid	20
32	Remendo para Câmara de Ar (à Frio) medindo 50 mm	Cx com 40 Unid	05
33	Remendo para Câmara de Ar (à Frio) medindo 60 mm	Cx com 40 Unid	05
34	Remendo para Câmara de Ar (à Frio) medindo 80mm	Cx com 40 Unid	05
35	Remendo para Câmara de Ar (à Frio) medindo 100mm	Cx com 25 Unid	05
36	Remendo para Câmara de Ar (à Frio) medindo 120mm	Cx com 25 Unid	05
37	Cimento Vulcanizante (Resina) com 1 kg	Lata	20
38	Remendo para Pneu medindo 50 x 50 mm	Embalagem com 50 Unid	05
39	Remendo para Pneu medindo 67 x 67 mm	Embalagem com 50 Unid	05
40	Remendo para Pneu sem Câmara (Macarrão) medindo 100mm	Embalagem com 60 Unid	30
41	Remendo para Pneu sem Câmara (Macarrão) medindo 200mm	Embalagem com 30 Unid	30
42	Borracha Vulcanite para Remendo Quente medindo 170 x 1,5 mm	Rolo com 01 Kg	05
43	Cola Vulk para aplicação de manchão 685g	Lata	30
44	Manchão Radial (à frio) medindo 66 x 115 x 6 mm	Embalagem com 10 Unid	10
45	Manchão Radial (à frio) medindo 66 x 205 x 6 mm	Embalagem com 10 Unid	10
46	Manchão Radial (à frio) medindo 119 x 250 x 8 mm	Embalagem com 10 Unid	10
47	Manchão Diagonal (à frio) medindo 153mm de diâmetro x 9 mm de borda	Embalagem com 10 Unid	40
48	Válvula para Pneu sem Câmara com resistência até 200 PSI	Embalagem com 50 Unid	04
49	Válvula 25 x 60mm com base hexagonal para pneu sem câmara de caminhões e ônibus	Embalagem com 50 Unid	02
50	Válvula para pneu sem câmara com dobra de 90° e comprimento após a dobra de 115mm	Unid	20
51	Prolongador Extensão Flexível de Borracha Para Bico de Caminhão e Onibus + Suporte Simples de Metal	Unid	30



Pregão Presencial SRP 014/2021

PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	275 / 80 R 22.5"(Similar de 1ª Linha)	Unid	40	R\$ 1.484,11	R\$ 59.364,40
2	1000 x 20"(Similar de 1ª Linha)	Unid	25	R\$ 1.225,75	R\$ 30.643,75
3	215 / 75 R 17.5"(Similar de 1ª Linha)	Unid	80	R\$ 862,77	R\$ 69.021,60
4	185 / 70 R 14"(Similar de 1ª Linha)	Unid	144	R\$ 276,15	R\$ 39.765,60
5	185 / 65 R 15"(Similar de 1ª Linha)	Unid	120	R\$ 247,27	R\$ 29.672,40
6	215 / 80 R 16"(Similar de 1ª Linha)	Unid	8	R\$ 489,90	R\$ 3.919,20
7	225 / 45 R 17"(Similar de 1ª Linha)	Unid	14	R\$ 299,00	R\$ 4.186,00
8	225 / 65 R 16"(Similar de 1ª Linha)	Unid	36	R\$ 504,95	R\$ 18.178,20
9	12 x 16.5"(Similar de 1ª Linha)	Unid	4	R\$ 840,95	R\$ 3.363,80
10	19,5 L x 24"(Similar de 1ª Linha)	Unid	4	R\$ 2.600,31	R\$ 10.401,24
11	7.50 / 16"(Similar de 1ª Linha)	Unid	4	R\$ 657,74	R\$ 2.630,96
12	18.4 / 30"(Similar de 1ª Linha)	Unid	4	R\$ 2.846,15	R\$ 11.384,60
13	195 / 75 R 16"(Similar de 1ª Linha)	Unid	12	R\$ 414,80	R\$ 4.977,60
14	1400 x 24"(Similar de 1ª Linha)	Unid	18	R\$ 2.687,99	R\$ 48.383,82
15	255 / 60 R 18"(Similar de 1ª Linha)	Unid	30	R\$ 529,90	R\$ 15.897,00
16	225 / 75 R 16"(Similar de 1ª Linha)	Unid	84	R\$ 469,91	R\$ 39.472,44
17	185 / R 14" (Similar de 1ª Linha)	Unid	20	R\$ 285,50	R\$ 5.710,00



Pregão Presencial SRP 014/2021

18	Câmara de Ar – 1400 x 24”	Unid	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
19	Câmara de Ar – 18.4/15.30”	Unid	6	R\$ 239,99	R\$ 1.439,94
20	Câmara de Ar – 7.50 x 16”	Unid	24	R\$ 51,56	R\$ 1.237,44
21	Câmara de Ar – 19.5 x 24”	Unid	8	R\$ 264,95	R\$ 2.119,60
22	Câmara de Ar – 12 x 16.5”	Unid	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
23	Câmara de Ar - 275/80 R 22.5”	Unid	10	R\$ 84,47	R\$ 844,70
24	Câmara de Ar - 1000 x 20”	Unid	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
25	Câmara de Ar - 195/70 R 15”	Unid	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
26	Câmara de Ar – Aro 13”	Unid	8	R\$ 32,54	R\$ 260,32
27	Câmara de Ar – Aro 14”	Unid	20	R\$ 31,54	R\$ 630,80
28	Câmara de Ar – Aro 15”	Unid	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
29	Protetor de Câmara de ar - Aro 16”	Unid	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
30	Protetor de Câmara de ar - Aro 20”	Unid	30	R\$ 27,46	R\$ 823,80
31	Protetor de Câmara de ar - Aro 24”	Unid	20	R\$ 50,55	R\$ 1.011,00
32	Remendo para Câmara de Ar (à Frio) medindo 50mm	Cx com 40 unid	5	R\$ 21,94	R\$ 109,70
33	Remendo para Câmara de Ar (à Frio) medindo 60mm	Cx com 40 unid	5	R\$ 29,66	R\$ 148,30
34	Remendo para Câmara de Ar (à Frio) medindo 80mm	Cx com 40 unid	5	R\$ 36,32	R\$ 181,60
35	Remendo para Câmara de Ar (à Frio) medindo 100mm	Cx com 25 unid	5	R\$ 50,47	R\$ 252,35
36	Remendo para Câmara de Ar (à Frio) medindo 120mm	Cx com 25 unid	5	R\$ 81,15	R\$ 405,75
37	Cimento Vulcanizante (Resina) com 1kg	Lata	20	R\$ 103,40	R\$ 2.068,00
38	Remendo para Pneu medindo 50 x 50 mm	Embalagem com 50 unid	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
39	Remendo para Pneu medindo 67 x 67 mm	Embalagem com 50 unid	5	R\$ 53,83	R\$ 269,15
40	Remendo para Pneu sem Câmara (Macarrão) medindo 100mm	Embalagem com 60 unid	30	R\$ 40,22	R\$ 1.206,60
41	Remendo para Pneu sem Câmara (Macarrão) medindo 200mm	Embalagem com 30 unid	30	R\$ 35,41	R\$ 1.062,30



Pregão Presencial SRP 014/2021

42	Borracha Vulcanite para Remendo Quente medindo 170 x 1,5 mm	Rolo com 01 kg	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
43	Cola Vulk para aplicação de manchão 685g	Lata	30	R\$ 19,03	R\$ 570,90
44	Manchão Radial (à frio) medindo 66 x 115 x 6 mm	Embalagem com 10 unid	10	R\$ 49,30	R\$ 493,00
45	Manchão Radial (à frio) medindo 66 x 205 x 6 mm	Embalagem com 10 unid	10	R\$ 56,10	R\$ 561,00
46	Manchão Radial (à frio) medindo 119 x 250 x 8 mm	Embalagem com 10 unid	10	R\$ 81,43	R\$ 814,30
47	Manchão Diagonal (à frio) medindo 153mm de diâmetro x 9 mm de borda	Embalagem com 10 unid	40	R\$ 51,11	R\$ 2.044,40
48	Válvula para Pneu sem Câmara com resistência até 200 PSI	Embalagem com 50 unid	4	R\$ 28,92	R\$ 115,68
49	Válvula 25 x 60mm com base hexagonal para pneu sem câmara de caminhões e ônibus	Embalagem com 50 unid	2	R\$ 306,33	R\$ 612,66
50	Válvula para pneu sem câmara com dobra de 90° e comprimento após a dobra de 115mm	Unid	20	R\$ 3,37	R\$ 67,40
51	Prolongador Extensão Flexível de Borracha Para Bico de Caminhão e Ônibus + Suporte Simples de Metal	Unid	30	R\$ 28,90	R\$ 867,00
TOTAL					R\$ 426.556,80



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial - SRP n.º 014/2021**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo nº 9371/2020**, apresento-lhe as Propostas para a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus Novos, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar e Materiais Diversos para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:**

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO

Valor por extenso: R\$ _____

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. Prazo de entrega conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

- 3) **Informações Complementares:**

- a) **Dados da Proponente:**



Pregão Presencial SRP 014/2021

- I - Razão Social: _____;
- II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
- III - Insc. Municipal: _____;
- IV - Endereço: _____;
- V - Telefones: _____ Fax: _____;
- VI - E-Mail: _____;
- VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
- VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I - Nome: _____;
- II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
- III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
- IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e
- V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 014/2021**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo N° 9371/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 014/2021**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 9371/2020**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 014/2021**, para Registro de Preços ao **Processo Administrativo N° 9371/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial – SRP Nº 014/2021.

.....
inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.

- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 014/2021**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 9371/2020**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A _____ empresa
_____, com
sede _____ na

_____,
C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____, participante da
licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 014/2021**, referente ao **Processo
Administrativos Nº 9371/2020**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a Contratação de
Empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus Novos, Câmara de Ar,
Protetores de Câmara de Ar e Materiais Diversos para o Setor de Borracharia, a ser
utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura
Municipal de Mangaratiba-RJ, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas,
contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital**, declara que recebeu os documentos e
tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as
relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Ofício: xxxx/2021

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2021.

À
(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93).

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para **Registro de Preços – SRP nº. 014/2021.**

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº. 014/2021**, juntamente com a Ata de Registro de Preços, realizado no dia ___/___/2021, na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;



Pregão Presencial SRP 014/2021

- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos desta licitação advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela **Secretaria de Transportes**.

Nome do Requirante

Nome: Secretário / Diretor / Responsável
Função: _____ Matr.: _____

Ciente e de Acordo



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2021.

PROCESSO Nº 9371/2020, PP- SRP: 014/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus Novos, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar e Materiais Diversos para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Transportes**, (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes**, e, de outro lado, a empresa _____ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede a Rua _____ – Número (____), - (Bairro) – (Cidade de _____) - RJ, CEP.: _____, telefone (____) _____, endereço eletrônico: _____@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº _____, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO



Pregão Presencial SRP 014/2021

Valor por extenso : R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Transportes;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Transportes**;

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Pregão Presencial SRP 014/2021

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e efetuada no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes e entregues no local determinado, acompanhado da nota fiscal. Os materiais serão recebidos e conferidos por servidores da SMT designados Fiscais do Contrato;

O material será entregue na sede da Secretaria Municipal de Transportes, situado na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº, Quadra 18, Praia do Saco, Mangaratiba – RJ

7.2 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.3 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.4 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.



Pregão Presencial SRP 014/2021

7.5 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Transportes** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus Novos, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar e Materiais Diversos para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Transportes**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Transportes** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



Pregão Presencial SRP 014/2021

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Transportes**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.



Pregão Presencial SRP 014/2021

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

(NOME DO GESTOR DA PASTA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PELA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA.

CNPJ sob o nº ____./0001- ____.



Pregão Presencial SRP 014/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____

Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial SRP nº 014/2021.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **014/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **014/2021**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **014/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **014/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **014/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **014/2021**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **014/2021**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Pregão Presencial SRP 014/2021

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

REF.: PP SRP N.º 014/2021.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial no SRP. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial SRP 014/2021

Anexo XIV

MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente da Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus Novos, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar e Materiais Diversos para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Transportes, o _____, _____, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx,_____, portador da cédula de identidade nº_____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 9371/2020** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº014/2021** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus Novos, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar e Materiais Diversos para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando os limites previsto no inciso II, do parágrafo 1º, c/c parágrafo 2º, ambos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



Pregão Presencial SRP 014/2021

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de Transportes**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os objetos da licitação, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

01.15.02.26.452.0902.2052.3.3.90.30.99.00139

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3293/2014.



Pregão Presencial SRP 014/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Transportes sito à _____ acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



Pregão Presencial SRP 014/2021

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato,



Pregão Presencial SRP 014/2021

sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.



Pregão Presencial SRP 014/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.



Pregão Presencial SRP 014/2021

Anexo XV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____ ,
estabelecida em: _____,
inscrita no CNPJ nº: _____, forneceu/prestou serviço
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo
V) _____, no período de _____.

Que nada temos a informar que a desabone.

Data
Assinatura
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ



Pregão Presencial SRP 014/2021